



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.836, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 496.699,85 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS
ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0662

R\$ 496.699,85

Total da Suplementação

R\$ 496.699,85

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(357) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0662	Material de Consumo	R\$ 480,37
(815) 4.4.90.51.00.00.1.105.01.0662	Obras e Instalações	R\$ 222.239,48
(368) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200,00
(376) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0662	Diárias - Civil	R\$ 6.000,00
(382) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0662	Material de Consumo	R\$ 500,00
(385) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200,00
(387) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0662	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 85.000,00
(390) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0662	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(392) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
(394) 3.3.90.40.00.00.2.063.01.0662	Serv. de Tecnol. da Informação e Comum.	R\$ 7.000,00
(395) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0662	Auxílio - Alimentação	R\$ 14.000,00
(397) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0662	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
(399) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
(405) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 100,00
(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 65.000,00
(414) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0662	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(415)	3.3.90.36.00.00.2.066.01.0662	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(419)	3.3.90.40.00.00.2.066.01.0662	Serv. de Tecnol. da Informação e Comum.	R\$ 14.880,00
(422)	3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(428)	3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
-------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

(431)	3.3.90.30.00.00.2.068.01.0662	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
(432)	3.3.90.33.00.00.2.068.01.0662	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
(433)	3.3.90.36.00.00.2.068.01.0662	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
(434)	3.3.90.39.00.00.2.068.01.0662	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00
(449)	3.3.90.46.00.00.2.071.01.0662	Auxílio - Alimentação	R\$ 600,00

Total da Anulação

R\$ 496.699,85

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.838, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.009 Reforma e/ou Estruturação das Unidades Escolares do Município

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 120.000,00

Total da Suplementação R\$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.838/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 271, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.837, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 260.673,77 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 260.673,77

Total da Suplementação R\$ 260.673,77

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.837/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.836, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 496.699,85 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.117 Construção do Centro de Eventos - CRAS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0662 R\$ 496.699,85

Total da Suplementação R\$ 496.699,85

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(357) 3.3.90.30.00.00.1.021.01.0662 Material de Consumo R\$ 480,37

(815) 4.4.90.51.00.00.1.105.01.0662 Obras e Instalações R\$ 222.239,48

(368) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 200,00

(376) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0662 Diárias - Civil R\$ 6.000,00

(382) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0662 Material de Consumo R\$ 500,00

(385) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 200,00

(387) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 85.000,00

(390) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0662 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(392) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(394) 3.3.90.40.00.00.2.063.01.0662 Serv. de Tecnol. da Informação e Comum. R\$ 7.000,00

(395) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0662 Auxílio - Alimentação R\$ 14.000,00

(397) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(399) 3.3.90.36.00.00.2.064.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(405) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00

(409) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 65.000,00

(414) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0662 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(415) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0662 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(419) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0662 Serv. de Tecnol. da Informação e Comum. R\$ 14.880,00

(422) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0662 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(428) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0662 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(431) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0662 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(432) 3.3.90.33.00.00.2.068.01.0662 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(433) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0662 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(434) 3.3.90.39.00.00.2.068.01.0662 Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica R\$ 10.000,00

(449) 3.3.90.46.00.00.2.071.01.0662 Auxílio - Alimentação R\$ 600,00

Total da Anulação R\$ 496.699,85

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.835, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(553) 3.3.90.39.00.00.2.088.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 266.000,00

Total suplementação R\$ 266.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(590) 3.3.90.39.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 266.000,00

Total anulação R\$ 266.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.845, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.119 Aquisição de Ônibus Rodoviário
Produto: Unidade
Exercício: 2023 R\$ 1.325.000,00
Valor Total: R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais)
Meta: Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de ônibus rodoviário.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.119 Aquisição de Ônibus Rodoviário
Produto: Unidade
Exercício: 2023 R\$ 1.325.000,00
Valor Total: R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais)
Meta: Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de ônibus rodoviário.